



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



O Governo da Simplicidade!

LEI MUNICIPAL Nº 479/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza ao Executivo Municipal a firmar Convênios com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos e Convênios, com Órgãos Públicos Federais (Autarquias), Estaduais e Municipais, bem como organizações não-governamentais, empresas privadas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, podendo pactuar bloqueio ou retenção em conta para recebimento de valores relativos a cotas de ICMS ou do FPM, até o limite das parcelas mensais do débito contratado ou confessado, inclusive realizar empréstimos junto às instituições financeiras correspondentes, com o objetivo de conjugar esforços e meios para atender as demandas públicas, visando à arrecadação de recursos em todos os níveis de Secretarias de Governo do Estado da Bahia e Ministérios da União.

Parágrafo Único – A presente autorização tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser renovado por igual período mediante Decreto Executivo Municipal.

Art. 2 - O Poder Executivo poderá, também, pactuar consórcios intermunicipais, envolvendo a cessão temporária de máquinas, equipamentos e servidores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br](http://WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR)

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, considerando os termos do artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe -BA, 23 de fevereiro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL